



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Barra do Garças/MT., 15 de janeiro de 2.010.

OF. nº 008/GAB/2010

Senhora Presidente:

Vimos por meio deste, solicitar a convocação desta Colenda Câmara, para realizar sessão extraordinária no dia 18 de janeiro de 2010, às 20h00min, tendo em vista a necessidade de apreciação com urgência urgentíssima, do Projeto de Lei nº 001 de 14 de janeiro de 2010, de interesse do Poder Executivo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social; Projeto de Lei nº 002 de 14 de janeiro de 2010, de interesse do Poder Executivo, que tem por objetivo a inclusão de metas na Lei nº 3023 de 20/08/2009; Projeto de Lei nº 003 de 14 de janeiro de 2010, de interesse do Poder Executivo, que tem por objetivo a inclusão de metas na Lei nº 3077 de 02/12/2009, Projeto de Lei nº 004 de 14 de janeiro de 2010, de interesse do Poder Executivo, que tem por objetivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 180.000,00, no Orçamento de 2010 para a contratação de empresa de segurança privada, Projeto de Lei nº 005 de 14 de janeiro de 2010, de interesse do Poder Executivo, que tem por objetivo a recomposição salarial aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, bem como, Projeto de Lei nº 006 de 14 de janeiro de 2010, de interesse do Poder Executivo, que tem por objetivo alterar o inciso XXXVIII, do art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
**ANTÔNIA JACOB BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças  
NESTA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 002 DE 14 DE Janeiro 2010.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLADO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 002	Livro 21	Folha 59	Data 18/01/10
Horas 14:00			
<i>Cassian</i>			
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 3023/2009, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010.

Tal medida tem por objetivo a celebração de contrato com empresa privada, após prévio procedimento licitatório, para implantação das atividades de policiamento ostensivo de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas de nosso Município.

Todos são sabedores da desordem generalizada que se encontra o trânsito de nossa Cidade e caso não tomemos as medidas necessárias com urgência, o número de acidentes e desrespeito com a vida humana continuará aumentando descontroladamente.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 14 de Janeiro de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprouvado por 06 (seis) votos favoráveis (01 Leme) votos não votou: Celso Ferraz R. Neto - PT em sessão Ordinária do dia 18.01.10 Leme*

*18.01.10 14:00h*





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 14 DE janeiro DE 2010.

PROTOKOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

202 Livro 21 Folha 59 Data 18/01/10

Horas 14:00

Cassara

FUNCIÓNÁRIO

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3.023/2009 L.D.O. 2010".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Lei nº 3.023/2009, que trata da L.D.O 2010, para o Exercício de 2010, a seguinte Meta:

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - META FÍSICA 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 14 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por 08 (oito) votos sim, 01 (um) voto não ver: Deiseu Ferrera B. Neto - PT, em sessão extraordinária do dia 18.01.10 - Cassara



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PARECER**

**ILUSTRE PRESIDENTE**

**NOBRES VEREADORES**

Trata-se de Projeto de Lei nº 002/2010, de 14 de janeiro de 2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3023/2009, LDO 2010”.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei, destacando que tal medida é necessária para garantir contratação de empresa privada, após prévio procedimento licitatório, para implantação das atividades de policiamento ostensivo de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas no Município de Barra do Garças.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Desta forma, pode ser apresentada por meio de projeto de lei ordinária.

5

Ainda, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, neste aspecto não há qualquer mácula na apresentação do projeto.

Por outro lado, necessário destacar que foi enviado para esta Casa de Lei, o Projeto de Lei 004/2010, que dispõe sobre a abertura de crédito especial. Assim, para seja respeitada a legislação em vigor, uma vez aprovado o referido projeto, obrigatoriamente devem ser alteradas a LDO e o PPA.

As leis federais, entre as quais a Lei de Responsabilidade Fiscal, permitem a abertura de crédito suplementar. Nossa legislação municipal disciplina o tema no art. 152, inciso I, da Lei Orgânica, permitindo a abertura de crédito suplementar, tendo como consequência a alteração da LDO e PPA..

Deve existir compatibilidade da abertura do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que juntamente com o projeto ora em análise foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos nº 004/2010 (que dispõe sobre a abertura do crédito especial) e o Projeto de Lei 003/2010, que dispõe sobre a inclusão de metas na Lei 3077/2009, PPA 2010/2013.

Assim, para tornar possível a abertura de crédito, necessário se faz alterar a LDO, havendo sintonia entre as leis citadas.

Por fim, não olvidamos que tal projeto esta em sintonia com o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, bem como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.



É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 18 de janeiro de 2010.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408

A handwritten signature in black ink, written over the printed name and number. The signature is stylized and appears to be 'Gisele'.



APROVADO  
EM SESSÃO 18/01/10  
*Ozawa*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 002/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de 01 de 2010

*[Signature]*  
Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
 EM SESSÃO 18/01/10  
 C3 souza

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Ao Projeto de Lei 002/2010, de autoria do  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
 PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
 entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de  
 01 de 2010.

  
 Ver<sup>a</sup>. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
 Presidente

  
 Ver<sup>o</sup>. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
 Relator

  
 Ver<sup>o</sup>. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
 Membro



9  
Aprovado com o voto contrário do Ver.  
Odairio Ferreira. Cardoso Neto, em Sessão  
Plenariorinária do dia 18.01.10 - Dissolvida



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*


**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**P A R E C E R**

Ao Projeto de Lei 002/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em  
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida  
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de  
10 de 2010.

  
Ver<sup>o</sup>.Dr<sup>o</sup>. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI  
Relator

Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro

10

APROVADO  
EM SESSÃO 18/01/10  
Carause



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 002/2010, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 18 de  
01 de 2010

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Presidente

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Relator

Ver.º **CARLOS JOSÉ SAVIO DE CARVALHO**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

### MATERIA:

*Projeto de Lei nº 002/10 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANTONIA JACOB BARBOSA-Presidente	PR	<i>Presolente</i>		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	<input checked="" type="checkbox"/>		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	<input checked="" type="checkbox"/>		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
MIRIAN SANCHES LACERDA- 1ª Secretária	PTB	<input checked="" type="checkbox"/>		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT		<input checked="" type="checkbox"/>	
PAULO SERGIO DA SILVA- 2º Secretario	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
ZELMIR JOÃO PASQUALI	PDT	<input checked="" type="checkbox"/>		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 08 (oito) votos (Sim, e 01 (um) voto não (ver: Odorico Ferreira C. Neto, em Sessão Ordinária do dia 18.01.10 - Presença*